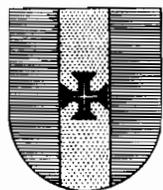


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 34

Quinta-feira, 16 de Dezembro de 1982

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1024/82

Atribui um subsídio à Junta de Freguesia de São Roque do Faial no montante de 300 000\$.

Resolução n.º 1025/82

Atribui às autarquias locais o montante de 32.438.000\$.

Resolução n.º 1026/82

Revoga a Resolução n.º 763/82, de 16 de Setembro.

Resolução n.º 1027/82

Autoriza a prestação de aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no valor de 180.000.000\$.

Resolução n.º 1028/82

Atribui um subsídio à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no montante de 30.000.000\$.

Resolução n.º 1029/82

Rectifica as Resoluções n.ºs 87/82 e 295/82, de 28 de Janeiro e 15 de Abril, respectivamente.

Resolução n.º 1030/82

Atribui um subsídio ao Grupo Folclórico do Porto Santo, no montante de 200.000\$.

Resolução n.º 1031/82

Atribui um subsídio à Junta de Freguesia de São Martinho no montante de 200.000\$.

Resolução n.º 1032/82

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à regulamentação de integração dos funcionários adidos na administração regional autónoma.

Resolução n.º 1033/82

Aprova a proposta de Decreto Regional relativa à estabilização profissional dos funcionários adidos colocados, com carácter de permanência, nos serviços da administração local.

Resolução n.º 1034/82

Determina a liquidação do montante de 11.450.833\$50 junto do Banco Totta & Açores, correspondente a 50%

do valor de livrança subscrita pelo Armazém Regulador do Comércio de Banana.

Resolução n.º 1035/82

Determina a liquidação junto do Banco Pinto & Sotto Mayor e do Banco Borges & Irmão dos montantes avilizados à sociedade «João Teixeira dos Santos, Limitada» e a José Gomes Pernetta e José Eusébio Pereira.

Resolução n.º 1036/82

Concede um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 7.500.000\$.

Resolução n.º 1037/82

Declara de utilidade pública o Clube Desportivo Porto-Santense.

Resolução n.º 1038/82

Aprova a minuta do contrato adicional para execução da empreitada de arruamento e 3 casas anexas, no Bairro dos 60 fogos — Câmara de Lobos e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1039/82

Aprova a minuta do contrato para execução da empreitada da Escola do Magistério Primário — Trabalhos a mais e a menos e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1040/82

Aprova a minuta do contrato para a execução de obras de reparação da estrada de acesso à Escola de São Jorge e do arranjo da Estrada Municipal de acesso à Ribeira Funda em São Jorge, incluindo a respectiva pavimentação e delega os poderes de representação da Região na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1041/82

Aprova a minuta do contrato de fornecimento de 2 empilhadores tipo autogrua para movimentação de contentores no Porto do Funchal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Resolução n.º 1042/82

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento de um motor diesel marítimo «CUNNINS», modelo KT 1150 M e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 1043/82

Autoriza a prestação de aval da Região ao Banco Borges & Irmão, no contravalor de 63.000.000 de francos franceses.

Resolução n.º 1044/82

Autoriza o financiamento a efectuar no mês de Dezembro de 1982, às Direcções Regionais de Saúde, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social.

Resolução n.º 1045/82

Encarrega a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais de proceder ao reembolso de despesas com a assistência médica e medicamentosa.

Resolução n.º 1046/82

Atribui um subsídio à Organização das 9.ªs Mesas Redondas Médicas dos Açores e da Madeira, no montante de 200.000\$.

Resolução n.º 1047/82

Concede uma licença de aluguer para o transporte de aluguer de mercadorias em automóvel ligeiro a Júlio Nunes.

Resolução n.º 1048/82

Encarrega a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas de proceder à aquisição do equipamento para o talho e peixaria a instalar nos Canhas, concelho de Ponta do Sol.

Resolução n.º 1049/82

Concede honorário público a Virgílio Teixeira, coordenador do Centro do Emigrante.

Resolução n.º 1050/82

Estabelece várias medidas relativas ao denominado Hotel Novo Mundo do Porto Santo.

Resolução n.º 1051/82

Atribui às autarquias locais o montante de 30.761.000\$.

Resolução n.º 1052/82

Atribui um subsídio à UNIÃO DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DE LACTICÍNIOS E PRODUTORES DE LEITE DA ILHA DA MADEIRA (UCALPIM), no montante de 23.971.665\$.

Resolução n.º 1053/82

Atribui um subsídio a um grupo de alunos da Escola Secundária do Funchal-Mercês — no montante de 50.000\$.

Resolução n.º 1054/82

Concede um subsídio, no montante de 20.000\$, aos automóveis ligeiros de aluguer de passageiros que requeiram inspecção até 30 de Junho de 1983, com as cores legalmente fixadas.

Resolução n.º 1055/82

Concede um subsídio ao Conservatório de Música da Madeira, no montante de 275.067\$.

Resolução n.º 1056/82

Aprova o segundo orçamento suplementar de diversas escolas Preparatórias.

Resolução n.º 1057/82

Aprova o segundo orçamento suplementar das Escolas Secundárias de Jaime Moniz e da Levada.

Resolução n.º 1058/82

Aprova o segundo orçamento suplementar de diversas escolas preparatórias e secundárias.

Resolução n.º 1059/82

Encarrega a Secretaria Regional do Equipamento Social de proceder à abertura de concurso limitado para a adjudicação das obras de construção de balneários e instalações de apoio na Quinta do Santo da Serra.

Resolução n.º 1060/82

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de implantação e exploração do Centro de Produção de inertes (Pedreira) de apoio à obra de ampliação do Aeroporto de Santa Catarina e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a posse administrativa dos aludidos imóveis.

Resolução n.º 1061/82

Aprova a minuta — tipo dos contratos de arrendamento de habitações sociais.

Resolução n.º 1062/82

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo Porto-Santense no montante de 900.000\$.

Resolução n.º 1063/82

Aprova a minuta do contrato para o fornecimento e montagem dos Pavilhões do Parque de Material e Máquinas da Cancela, incluindo trabalhos de construção civil e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 1064/82

Atribui um subsídio à Junta de Freguesia de São Jorge, no montante de 200.000\$.

Resolução n.º 1065/82

Aprova a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 21, necessária à obra de

construção da Estrada para o sítio do Pinheiro, na Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava, delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 179/82

Autoriza a transferência de verbas inerentes à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Portaria n.º 183/82

Autoriza a transferência de verbas inerentes à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 180/82

Autoriza a transferência de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

Portaria n.º 182/82

Autoriza a transferência de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PASCAS

Portaria n.º 181/82

Autoriza a transferência de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Normativo n.º 7/82

Estabelece as normas de execução do regime constante na Portaria n.º 54/82, de 2 de Maio.

SECRETARIAS REGIONAIS DO COMÉRCIO E TRANSPORTES E DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 184/82

Fixa os novos valores a observar para efeitos de subsídios de transportes, no que respeita às margarinas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1024/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 300 contos à Junta de Freguesia de São Roque do Faial.

Esta verba sai do Orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1025/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Proceder à distribuição de trinta e dois milhões quatrocentos trinta e oito mil escudos (32 438 000\$00) às Autarquias Locais.

Estes valores, previstos no Orçamento Geral do Estado, correspondem ao duodécimo do mês de Novembro de 1982 e dizem respeito à alínea b) do art.º 5.º da Lei n.º 1/79 de 2 de Janeiro.

Algumas destas verbas já foram pagas como adiantamento.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1026/82

Nos termos do art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Revogar a resolução n.º 763 de 16 de Setembro de 1982 que concede um aval à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., no valor de 180 000 000\$00 junto da Caixa Económica do Funchal, em virtude do mesmo estar contemplado na resolução n.º 802/82, de 23 de Setembro, que estipula ainda as condições desta operação, constantes do ofício n.º 102/CA/82 de 17 de Setembro de 1982 da respectiva Instituição de Crédito.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1027/82

Nos termos do art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

1. Autorizar a concessão dum aval no valor de 80 000 000\$00 garantindo um financiamento que a Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., vai contrair junto da Caixa Económica do Funchal.

2. Aceitar as condições de operação e que constam no ofício n.º 116/CA/82, de 8 de Novembro de 1982 da Caixa Económica do Funchal dirigido à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

3. Mandatar o Secretário Regional do Planeamento e Finanças, para, em nome da Região, outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1028/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de trinta milhões de escudos (30 000 000\$00) à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para investimentos do Plano da referida empresa pública em 1982 .

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1029/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Rectificar as Resoluções n.ºs 87/82, de 28 de Janeiro e 295/82, de 15 de Abril, devendo os contratos de arrendamento ser celebrados pelo período de 6 anos, sucessivamente renovável por períodos de 3 anos.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1030/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 200 contos ao Grupo Folclórico do Porto Santo, para aquisição de nova indumentária.

Esta verba sai do orçamento da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1031/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 200 contos à Junta de Freguesia de S. Martinho, destinado a atribuir em Dezembro um donativo às crianças mais desfavorecidas.

Esta verba sai do orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1032/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional sobre «Integração dos funcionários adidos na Administração Regional Autónoma».

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1033/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Após reformulação, o Governo volta a aprovar a proposta de Decreto Regional a reenviar à Assembleia Regional, sobre «Estabilização profissional dos funcionários adidos, colocados já com o

carácter de permanência, ao serviço da Administração Local da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1034/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Liquidar junto do Banco Totta & Açores a quantia de 11 450 833\$50 correspondente a 50% do valor da livrança de 22 901 667\$40 subscrita pela firma «Armazém Regulador do Comércio da Banana» e vencida em 11 do corrente mês.

Esta operação avalizada pelo Governo mediante resolução n.º 930/82, tomada em 2 de Setembro, refere-se ao financiamento do diferencial do preço da banana resultante da aplicação da Portaria do Governo da República n.º 185/79, de 11 de Abril.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1035/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu: na qualidade de avalista, liquidar junto das respectivas instituições de crédito, os seguintes financiamentos:

Banco Pinto & Sotto Mayor:

João Teixeira dos Santos, Lda. — 718 900\$00.

José Gomes Pernetta e José Eusébio Pereira — 262 721\$30.

Banco Borges & Irmão:

José Gomes Pernetta e José Eusébio Pereira — 252 228\$00.

Estas verbas correspondem ao capital em dívida, acrescidas dos respectivos juros de mora calculados até 31 de Outubro de 1982.

Mais resolve mandar o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de desencadear as acções necessárias na defesa dos interesses da Região.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1036/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder a importância de sete milhões e quinhentos mil escudos (7 500 000\$00) à Câmara Municipal da Calheta, por conta das comparticipações do Governo Regional para Investimentos do Plano.

A presente comparticipação diz respeito ao mês de Novembro de 1982 e é paga através do Capítulo X, Divisão II, Ponto V do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1037/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Declarar de utilidade pública o Clube Desportivo Porto-Santense, nos termos do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1038/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional para execução da empreitada de «arruamento e 3 casas anexas, no Bairro dos 60 fogos — Câmara de Lobos» de que é adjudicatária a Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1039/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução

da empreitada de «Escola do Magistério Primário — Trabalhos a mais e a menos», de que é adjudicatária a firma Fernando R. Gouveia, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1040/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a execução de «Obras de reparação da estrada de acesso à Escola de São Jorge e do arranjo da Estrada Municipal de acesso à Ribeira Funda em São Jorge, incluindo a respectiva pavimentação», de que é adjudicatária a firma Ramalho Rosa, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1041/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de dois empilhadores tipo autogrua para movimentação de contentores no Porto do Funchal, de que é adjudicatária a firma EVICAR — Comércio de Camiões, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Comércio e Transportes.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1042/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento de um motor diesel marítimo «Cummins», modelo KT 1150 M, de que é adjudicatária a firma Carlos Roeder, Lda. — Metalúrgica Alentejana;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1043/82

Nos termos do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder um aval no montante do contravalor de 63 000 000 francos franceses ao Banco Borges & Irmão, como contra garantia a esta instituição de crédito na intervenção que terá num financiamento realizado com a fimar francesa Compagnie Mécanique Sullzer de Paris que fornecerá vários equipamento destinado à Central Térmica da Victória, da Empresa de Electricidade da Madeira, E.P..

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1044/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Autorizar o financiamento às Direcções Regionais de Saúde, dos Hospitais, de Educação Especial e de Segurança Social no mês de Dezembro de 1982, no valor global de 446 549 674\$00, pelo Capítulo V e X do Orçamento da Região para 1982, inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

Capítulo V — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Divisão 1 — Secretaria Regional e Serviços de Apoio

Despesas correntes

Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública —
169 474 000\$00b) Direcção Regional dos Hospitais —
79 070 000\$00c) Direcção Regional de Educação Especial —
7 693 674\$00Divisão 2 — Contas de Ordem — 2.1 — Ins-
tituto de Gestão Financeira de Segurança Social
— 155 000 000\$00

Capítulo X — Investimentos do Plano

Divisão 4 — Secretaria Regional dos Assuntos
Sociais.

I — Saúde — 1 — Beneficiação e apetrecha-
mento da Direcção Regional dos Hospitais — 1.1.
— Instalação e equipamento de serviços de acção
médica e apoio na Direcção Regional dos Hospitais
— 9 600 000\$00; 1.2. — Beneficiação dos Hospitais
— 15 000 000\$00; 2 — Beneficiação e apetrecha-
mento das estruturas da Saúde Pública — 2.1 —
Melhoria da rede de serviços da Direcção Regional
de Saúde Pública — a) Aquisição de equi-
pamento biomédico, administrativo e industrial —
4 250 000\$00; 2.3 — Fixação de técnicos na Re-
gião ou nos meios rurais — 1 500 000\$00;

III — Segurança Social — 1. — Infância e
Juventude — 1.1. — Equipamento de Serviços
para a Infância e Juventude — 4 662 000\$00;

IV — Educação Especial (Jovens Deficientes)
— 1. — Equipamento para estabelecimentos de
Educação Especial e Serviços de Apoio —
300 000\$00 — total de 446 549 674\$00.

Presidência do Governo Regional, 25 de No-
vembro de 1982. — O Presidente do Governo Re-
gional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1045/82

Pela Portaria n.º 98/82, de 12 de Agosto, foi
equiparado o regime da ADSE na Região Autóno-
ma da Madeira ao regime geral da previdência em
vigor nesta Região.

Porque o esquema perfilhado tem implicações
com aquele que vigora a âmbito nacional, impõem-
-se os necessários contactos com vista à sua nor-
malização.

Entretanto, tendo os serviços centrais cessado
os reembolsos a alguns funcionários que prestam
serviço nesta Região, sendo os mais afectados os
que vêm prestando a sua actividade na área da
educação, encontrando-se pendentes na Secretaria
Regional dos Assuntos Sociais vários documentos
de despesa a aguardar liquidação.

Nestes termos, o Governo Regional da Ma-
deira, reunido em plenário em 25 de Novembro de
1982, resolveu encarregar a Secretaria Regional dos
Assuntos Sociais de proceder aos respectivos reem-
bolsos de despesa com a assistência médica e
medicamentosa.

Presidência do Governo Regional, 25 de No-
vembro de 1982. — O Presidente do Governo Re-
gional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1046/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em
plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 200 000\$00 à Organiza-
ção das 9.^{as} Mesas Redondas Médicas dos Açores
e da Madeira realizadas no pretérito dia 6 de No-
vembro na cidade da Horta — Faial — Açores.

Presidência do Governo Regional, 25 de No-
vembro de 1982. — O Presidente do Governo Re-
gional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1047/82

Considerando que a freguesia do Caniçal não
dispõe actualmente de transportes de mercadorias
em regime de aluguer suficiente para as necessi-
dades da economia local;

Considerando a proximidade de uma época do
ano com maiores carências deste tipo de transpor-
te no Caniçal;

Considerando o interesse público de que se
reveste a atribuição imediata de uma licença de
aluguer para o transporte de mercadorias em auto-
móvel ligeiro com sede na referida freguesia do
Concelho de Machico;

Nestes termos, o Governo Regional da Madei-
ra, reunido em plenário em 25 de Novembro de
1982, resolveu atribuir uma licença de aluguer para
o transporte de aluguer de mercadorias em auto-
móvel ligeiro ao sr. Júlio Nunes, residente em
Banda D'Além, Caniçal, com dispensa dos requisi-

tos dispostos na lei, e conforme requerimento apresentado pelo candidato.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1048/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas de adquirir o equipamento para o talho e peixaria a instalar nos Canhas, concelho da Ponta do Sol.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1049/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir público louvor ao Coordenador do Centro do Emigrante, Virgílio Teixeira pelo trabalho profícuo e de resultados bastante positivos que, ao longo de cinco anos, desenvolveu naquela estrutura que é original no plano nacional.

Por outro lado, apesar do referido Coordenador ter solicitado dispensa dessas funções, o Governo resolve mantê-lo no exercício do cargo que com tanto mérito exerce.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1050/82

Já há alguns anos que se encontra parada no Porto Santo, em adiantada fase de acabamento, a obra de construção do imóvel destinado ao denominado Hotel Novo Mundo.

Considerando que o imóvel, face ao Plano de Urbanização do Porto Santo, se encontra implantado em zona Urbana de ocupação turística;

Considerando que já caducou a utilidade turística atribuída;

Considerando que é ao Governo Regional através do Gabinete de Apoio ao Plano de Urbanização do Porto Santo, órgão da Secretaria Regional do Equipamento Social, que incumbe velar pelo cumprimento do referido Plano.

Nestes termos, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Desde já, não autorizar, relativamente ao imóvel destinado à instalação no Porto Santo do Hotel Novo Mundo, qualquer alteração no fim para que foi construído.

Face a esta resolução, o Governo reserva-se agora o direito de proceder as suas consequências legais, caso o actual proprietário do imóvel não iniciar a conclusão da obra num curto prazo de tempo, como aliás foi prometido.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1051/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 30 761 000\$00 às Autarquias Locais da Região.

Estes valores, previstos no Orçamento Geral do Estado, correspondem ao duodécimo do mês de Novembro de 1982, e dizem respeito à alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 1/79 de 2 de Janeiro.

Algumas destas verbas já foram pagas, como adiantamentos.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1052/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 23 971 665\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e Produtores de Leite da Ilha da Madeira «UCAL-PLIM) a fim de manter o preço do leite adquirido aos produtores e simultaneamente cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o montante de 7 571 930\$00 referente ao pagamento da taxa de tratamento do leite pasteurizado (Agosto, Setembro e Dezembro de 1982).

O presente subsídio diz respeito ao mês de Dezembro de 1982 e é pago através do Capítulo III, Divisão 1, Código 42 do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1053/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu.

Atribuir um subsídio de 50 contos, a um grupo de alunos da Escola Secundária do Funchal — Mercês, para uma visita de estudo ao Continente, através da Direcção dos Serviços de Juventude.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1054/82

Considerando que o Decreto Regional n.º 10/82/M, de 25 de Agosto, fixou para a Região Autónoma, as cores cativas para todos os automóveis ligeiros de aluguer de passageiros com lotação igual ou superior a quatro lugares, tendo o amarelo de cádmio como cor predominante, e o azul cerúleo para as bandas laterais, o Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu atribuir um subsídio de vinte mil escudos aos veículos que requeiram inspecção até 30 de Junho de 1983 com a nova cor fixada.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1055/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 275 067\$00 ao Conservatório de Música da Madeira destinado ao paga-

mento de encargos com os cursos de Iniciação Musical e Preparatórios, referentes ao 1.º período do ano lectivo em curso.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1056/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Aprovar o segundo orçamento suplementar ao ordinário para o corrente ano económico, das seguintes Escolas Preparatórias:

Escola Preparatória de Gonçalves Zarco, um reforço no valor de 1 110 000\$00 (um milhão cento e dez mil escudos, na parte de material).

Escola Preparatória de Tristão Vaz Teixeira, um reforço no valor de 200 000\$00 (duzentos mil escudos, na parte de pessoal).

Escola Preparatória de Simão Gonçalves da Câmara, um reforço no valor de 700 000\$00 (setecentos mil escudos, na parte de pessoal).

Escola Preparatória Padre Manuel Álvares, um reforço no valor de 280 000\$00 (duzentos e oitenta mil escudos, na parte de material).

Escola Preparatória do Estreito de Câmara de Lobos, um reforço no valor de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos, na parte de pessoal).

Escola Preparatória da Ponta do Sol, um reforço no valor de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos, na parte de pessoal).

Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia, um reforço de 1 800 000\$00 (um milhão e oitocentos mil escudos, na parte de pessoal e um reforço de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos, na parte de material, prefazendo um total de 2 300 000\$00 (dois milhões e trezentos mil escudos).

Escola Preparatória de Santana, uma redução de 1 500 000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos, na parte de pessoal e um reforço de 400 000\$00 (quatrocentos mil escudos, na parte de material,

prefazendo um total de 1 100 000\$00 (um milhão e cem mil escudos).

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1057/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Aprovar o segundo orçamento suplementar ao ordinário para o corrente ano económico, das seguintes Escolas Secundárias:

Escola Secundária de Jaime Moniz uma redução no valor de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos, na parte de pessoal e um reforço no valor de 180 000\$00 (cento e oitenta mil escudos, na parte de material, prefazendo um total de 320 000\$00 (trezentos e vinte mil escudos).

Escola Secundária da Levada uma redução no valor de dois milhões de escudos, na parte de pessoal e um reforço no valor de um milhão trezentos oitenta e cinco mil escudos, na parte de material, prefazendo um total de seiscentos e quinze mil escudos.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1058/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Aprovar o segundo orçamento suplementar ao ordinário para o corrente ano económico, constituído de transferências das seguintes Escolas:

Escola Preparatória de Bartolomeu Perestrelo
Escola Preparatório de Santa Cruz
Escola Preparatória do Porto Santo
Escola Preparatória da Achada
Escola Secundária Francisco Franco
Escola Secundária do Funchal
Escola Secundária de Machico

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1059/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Equipamento Social de abrir concurso limitado, para as obras de construção de balneários e instalações de apoio à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, na Quinta do Santo da Serra.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

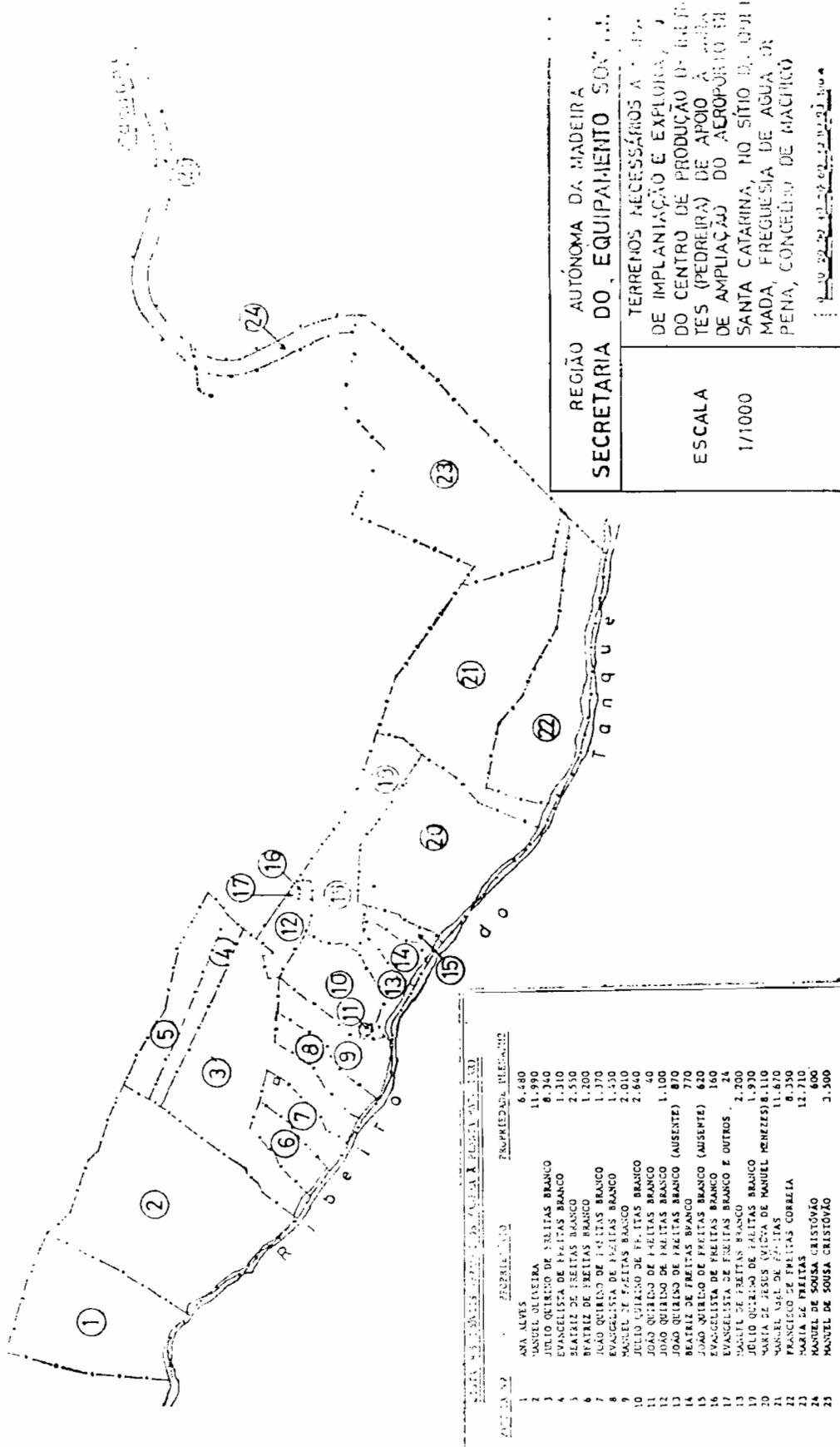
Resolução n.º 1060/82

Usando da faculdade que lhe confêre o Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis localizados no sítio da Queimada, freguesia de Água de Pena, concelho de Machico, e assinalados na planta anexa, necessários à Obra de implantação e exploração do centro de produção de inertes (Pedreira) de apoio à obra de ampliação do Aeroporto de Santa Catarina, a levar a efeito pela empresa adjudicatária com a colaboração deste Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social que é a entidade expropriante.

Em consequência, é autorizada, simultaneamente, a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos imóveis abrangidos, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, por se considerar tal posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



REGIÃO AUTÔNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA DO EQUIPAMENTO SOCIAL

TERRENOS NECESSÁRIOS A ...
DE IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO ...
DO CENTRO DE PRODUÇÃO DE FRUTAS ...
TES (PEDREIRA) DE APOIO À ...
DE AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO DE ...
SANTA CATARINA, NO SÍTIO D. O. P. U. I ...
MADA, FREGUESIA DE AGUA DE ...
PENHA, CONCELHO DE MACIÇO

ESCALA
1/1000

| QUILÔMETRO | PROPRIETÁRIO | ÁREA (M ²) |
|------------|--|------------------------|
| 1 | ANA ALVES | 6.480 |
| 2 | MANUEL GALATEIA | 11.980 |
| 3 | JOÃO QUEIROZ DE FREITAS BRANCO | 8.740 |
| 4 | EVANGELISTA DE FREITAS BRANCO | 1.310 |
| 5 | BEATRIZ DE FREITAS BRANCO | 2.530 |
| 6 | JOÃO QUEIROZ DE FREITAS BRANCO | 1.200 |
| 7 | EVANGELISTA DE FREITAS BRANCO | 1.370 |
| 8 | MANUEL DE FREITAS BRANCO | 1.430 |
| 9 | JOÃO QUEIROZ DE FREITAS BRANCO | 2.010 |
| 10 | JOÃO QUEIROZ DE FREITAS BRANCO | 2.640 |
| 11 | JOÃO QUEIROZ DE FREITAS BRANCO | 40 |
| 12 | JOÃO QUEIROZ DE FREITAS BRANCO | 1.100 |
| 13 | JOÃO QUEIROZ DE FREITAS BRANCO (AUSENTE) | 870 |
| 14 | BEATRIZ DE FREITAS BRANCO | 770 |
| 15 | JOÃO QUEIROZ DE FREITAS BRANCO (AUSENTE) | 620 |
| 16 | EVANGELISTA DE FREITAS BRANCO | 160 |
| 17 | MANUEL DE FREITAS BRANCO E OUTROS | 24 |
| 18 | MANUEL DE FREITAS BRANCO | 2.700 |
| 19 | JOÃO QUEIROZ DE FREITAS BRANCO | 1.970 |
| 20 | MARIA DE JESUS (VIÚVA DE MANUEL MENDES) | 8.110 |
| 21 | MANUEL VIEL DE FREITAS | 11.670 |
| 22 | FRANCISCO DE FREITAS CORREIA | 8.350 |
| 23 | MARIA DE FREITAS | 12.710 |
| 24 | MANUEL DE SOUSA CRISTÓVÃO | 600 |
| 25 | MANUEL DE SOUSA CRISTÓVÃO | 3.300 |

Resolução n.º 1061/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta dos contratos de arrendamento de habitações sociais, anexo à presente resolução.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura dos contratos, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

A minuta dos contratos referida na alínea a) é constituída por 5 folhas dactilografadas.

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS HABITACIONAIS DE HABITAÇÕES SOCIAIS PERTENCENTES À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (1)
(MINUTA)**

Entre ..., na qualidade de ..., e no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo (2) ..., e ... (nome, estado, profissão, naturalidade, residência), é celebrado o presente contrato de arrendamento nas condições a seguir indicadas:

I

O primeiro outorgante, em execução da (3) ..., dá de arrendamento ao segundo outorgante o ... de prédio ... sito em ..., no bairro de ... e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de ... sob o artigo ..., e de que é proprietário a Região Autónoma da Madeira.

II (4)

O arrendamento é pelo prazo de um ano, com início no dia... de ... de 19 ..., considerando-se sucessivamente renovado por iguais períodos se não for denunciado por qualquer dos outorgantes com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do prazo contratual.

III

A renda mensal é da quantia de ..., actualizável nos termos do artigo 22.º da Portaria N.º 74/82, de 22 de Julho, e será pago nos primeiros oito dias de cada mês na Caixa Geral de Depósitos, à ordem do Governo da Região Autónoma da Madeira.

IV

Quando a renda não fôr paga no prazo estabelecido no presente contrato, disporá o inquilino de quinze dias para efectuar o seu pagamento, aumentada de 15% sobre o respectivo montante; decorrido este prazo, ficará o arrendatário obrigado

a pagar, além das rendas em atraso, uma indemnização igual a 50% do que for devido.

V

1 — A casa arrendada destina-se exclusivamente à habitação do arrendatário e do seu agregado familiar, sendo este constituído pelas pessoas constantes da ficha de inscrição.

2 — É proibido a sublocação ou hospedagem, sob pena de multa, igual à renda de seis meses, e de despejo, em caso de reincidência ou por força de não saída do sublocado ou hóspede(s).

3 — Está sujeita a autorização do Director Regional da Habitação, Urbanismo e Ambiente, a residência no fogo locado de novos familiares, com excepção dos recém-nascidos descendentes do 1.º grau, sob pena do subsídio a que se refere a cláusula X deste contrato ser suprimido.

VI

1 — O inquilino não poderá efectuar na habitação quaisquer obras nem, de qualquer forma, alterar as suas características sem consentimento escrito do senhorio.

2 — No caso de infracção ao disposto no n.º 1, é notificado o inquilino para repor a casa no seu estado anterior; se não o fizer, poderá o senhorio resolver o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do inquilino pelas despesas que, para aquele fim, tiveram de ser feitas.

VII

São ainda deveres do arrendatário:

1) Promover a instalação e ligação de contadores de água, gás e energia eléctrica, cujas despesas, bem como as dos respectivos consumos, são da sua conta;

2) Conservar no estado em que actualmente se encontram não só a instalação da luz eléctrica mas ainda todas as canalizações e seus acessórios, pagando ainda à sua custa as reparações que se tornarem necessárias por efeito de incúria ou indevida utilização;

3) Não conservar na habitação animais que incomodem os vizinhos ou causem quaisquer danos;

4) Não fazer ruídos que incomodem os vizinhos;

5) Não depositar lixo senão nos locais para isso destinados.

VIII

No fim do arrendamento, o inquilino restituirá a casa limpa, com todas as portas, chaves, vidros, instalações, canalizações e seus acessórios ou dispositivos de utilização, sem quaisquer deteriorações, salvo as inerentes ao seu uso normal.

IX

Sem prejuízo dos casos já contemplados e dos expressos nas disposições legais, pode o senhorio resolver o contrato antes do termo nele previsto, quando se verificarem os fundamentos seguintes:

1) Haver o inquilino incorrido em qualquer das irregularidades previstas no número 3 do artigo 6.º da Portaria 74/82, de 22 de Julho, para obtenção da casa;

2) Não aceitar a actualização da renda nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 74/82, de 22 de Julho;

3) Não cumprir as obrigações impostas pela cláusula VII deste contrato.

X

Nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 74/82, o inquilino poderá ter direito a um subsídio equivalente à diferença entre a prestação pessoal da renda — renda social e a renda técnica. O senhorio e o inquilino comprometem-se, nesses casos, a ajustar os valores de acordo com o rendimento do agregado familiar, nos termos da legislação em vigor.

XI

Tudo o que não estiver expressamente regulado neste contrato sê-lo-á pelas disposições aplicáveis do diploma acima citado e demais legislação em vigor.

XII

O segundo outorgante declara aceitar o presente contrato de arrendamento nas condições nele estatuídas, que se obriga a cumprir pontual e integralmente.

NOTAS:

(1) Os contratos de arrendamento para fins habitacionais de prédios pertencentes às demais entidades a que

se refere o artigo 37.º da Portaria n.º 74/82, de 22 de Julho, seguem os termos da presente minuta, com as necessárias adaptações.

(2) Iniciar o diploma legal.

(3) «... homologação pelo Governo Regional, em ... de ... de ..., das listas definitivas de classificação de concorrentes, no concurso aberto para o Bairro ...», no caso de fogos concursados ou «... deliberação tomada pelo Governo Regional, em sua reunião de ... de ... de ...», no caso de realojamento ou casas de função.

(4) O número II dos contratos de arrendamento de Casas de Função toma a seguinte redacção:

II

1 — O presente contrato, que se rege pelo disposto no Capítulo II — Casas de Função, da Portaria n.º 74/82, de 22 de Julho, é celebrado para vigorar unicamente pelo prazo durante o qual o segundo outorgante estiver no exercício das funções que determinaram a atribuição do fogo, caducando logo que o inquilino deixe de exercer aquelas funções.

2 — Não caducará o presente contrato se a cessação de funções for motivada por incapacidade permanente, doença, reforma, aposentação ou falecimento do segundo outorgante, enquanto não for posto à disposição deste, do cônjuge ou dos elementos do seu agregado familiar que com ele coabitam, outro fogo para efeitos de realojamento.

3 — No caso de caducidade do presente contrato o segundo outorgante obriga-se a proceder à devolução do fogo, completamente devoluto, no prazo máximo de noventa dias».

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1062/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir 900 contos ao Clube Desportivo Porto-Santense a fim de cobrir as deslocações que este tem de efectuar à Ilha da Madeira para poder participar em plano de igualdade com as outras equipas madeirenses em diversos campeonatos de várias modalidades.

Esta verba sai do orçamento da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1063/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para o fornecimento e montagem dos pavilhões do Parque de Material e Máquinas da Cancela, incluindo trabalhos de construção civil, de que é adjudicatária a firma Materiais Novobra, SARL.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1064/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 200 contos à Junta de Freguesia de S. Jorge.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1065/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 25 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 21 necessária à obra de «Construção da Estrada para o sítio do Pi-

nheiro, na Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava», em que são expropriados Maria Margarida e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 25 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS**Portaria n.º 179/82**

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas correntes adentro do Capítulo Terceiro do Orçamento Regional para o corrente ano económico, inerentes ao Gabinete do Secretário, há necessidade de se proceder à transferência e reforço de verba na importância de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos) das rubricas relativas a despesas correntes, constantes do mapa anexo.

Assim ao abrigo do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância global de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos).

2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 2 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

| Capítulo | Divisão | Código | Rubricas | Reforços ou Inscricões | Anulações |
|----------|---------|-------------|---|------------------------|-------------|
| III | 1 | 31 44-09 | SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS Gabinete do Secretário Aquisição de Serviços — Não especificados ... Outras despesas correntes Fundo de Abastecimento Regional | 500 000\$00 | 500 000\$00 |
| | | | Total | 500 000\$00 | 500 000\$00 |

Portaria n.º 183/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas a dentro do Cap.º 3.º do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, há necessidade de se proceder à transferência da importância de oitocentos trinta e um mil e quinhentos escudos (831 500\$00) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao Abrigo do Art.º 3 do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforços de verba na importância de Oitocentos trinta e um mil e quinhentos escudos, (831 500\$00), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 9 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

| Capítulo | Divisão | Código | Rubricas | Reforços ou inscrições | Anulações |
|----------|---------|--------|---|------------------------|--------------------|
| 3 | | | SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS | | |
| | 1 | | Gabinete do Secretário | | |
| | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| | | 01 | Remunerações certas e permanentes: | | |
| | | 42 | Remunerações de pessoal diverso | 100 000\$00 | |
| | | 29 | Aquisição de serviços — Locação de bens ... | | 831 500\$00 |
| | 2 | | Serviços Administrativos | | |
| | | 01 | Remunerações certas e permanentes: | | |
| | | 46 | Subsídios de férias e de Natal | 2 000\$00 | |
| | | 04 | Alimentação e alojamento | 1 000\$00 | |
| | 5 | | Serviços de Informática | | |
| | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| | | 01 | Remunerações certas e permanentes: | | |
| | | 04 | Pessoal contratado não pertencente aos quadros | 164 000\$00 | |
| | | 42 | Remunerações de pessoal diverso | 70 000\$00 | |
| | | 47 | Diuturnidades | 8 000\$00 | |
| | 6 | | DIRECÇÃO REGIONAL DO PLANEAMENTO | | |
| | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| | | 01 | Remunerações certas e permanentes: | | |
| | | 04 | Pessoal contratado não pertencente aos quadros | 2 000\$00 | |
| | 7 | | DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS | | |
| | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| | | 30 | Aquisição de serviços — Transportes e comunicações | 20 000\$00 | |
| | 7/A | | DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE | | |
| | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| | | 01 | Remunerações certas e permanentes: | | |
| | | 02 | Pessoal dos quadros aprovados por Lei | 401 000\$00 | |
| | | 47 | Diuturnidades | 42 000\$00 | |
| | | 03 | Horas extraordinárias | 20 000\$00 | |
| | | 10 | Prestações directas — Previdência Social: | | |
| | | 01 | Abono de Família | 1 500\$00 | |
| | | | TOTAL | 831 500\$00 | 831 500\$00 |

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**

Portaria n.º 180/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, adentro do Capítulo IX do Orçamento Regional para o corrente ano, há necessidade de se proceder à transferência da quantia de 11 581 797\$50 (onze milhões quinhentos oitenta e um mil setecentos noventa e sete escudos e cinquenta centavos), das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco, barra setenta e sete, barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças e Secretaria Regional do Comércio e Transportes, o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforços de verbas na importância de 11 581 797\$50 (onze milhões quinhentos oitenta e um mil setecentos noventa e sete escudos e cinquenta centavos) de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

Segundo — Esta portaria entre imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, 3 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luis de Sousa*.

| Capítulo | Divisão | Código | Rubricas | Reforços ou inscrições | Anulações | |
|----------|---------|---|--|--|---------------|---------------|
| IX | 1 | | SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES | | | |
| | | | Gabinete Regional | | | |
| | | | DESPESAS CORRENTES | | | |
| | | | 01 | Remunerações certas e permanentes: | | |
| | | | 02 | Pessoal dos quadros aprovados por lei | | 25 204\$00 |
| | | | 13 | Pessoal fora do serviço aguardando aposentação | 17 653\$00 | |
| | | | 46 | Subsídio de férias e de Natal | 7 551\$00 | |
| | | | | DIRECÇÃO REGIONAL DE AEROPORTOS | | |
| | | | | DESPESAS CORRENTES | | |
| | | | 01 | Remunerações certas e permanentes: | | |
| | | | 02 | Pessoal dos quadros aprovados por lei | | 128 493\$00 |
| | | | 41 | Salários de pessoal eventual | | 9 200\$00 |
| | | | 43 | Gratificações certas e permanentes | | 17 220\$00 |
| | | | 46 | Subsídio de férias e de Natal | | 228 587\$00 |
| | | | 47 | Diuturnidades | 88 620\$00 | |
| | | | 03 | Horas extraordinárias | | 1 574 294\$50 |
| | | | 04 | Alimentação e alojamentos | | 8 561\$00 |
| | | | 06 | Abonos diversos — Numerário | 42 380\$00 | |
| | | | 10 | Prestações directas — Previdência social | | |
| | | | 01 | Abono de família | | 7 660\$00 |
| | | | 02 | Encargos com a saúde | | 59 037\$50 |
| | | | 03 | Outras prestações directas | 46 000\$00 | |
| | | | 11 | Contribuições para instalações — Previdência social | 1 221 789\$00 | |
| | 12 | Alimentação e alojamento — Compensação de encargos | 234 686\$00 | | | |
| | 14 | Deslocações — Compensação de encargos | 132 814\$00 | | | |
| | 15 | Abonos diversos — Compensação de encargos | | 29 105\$00 | | |
| | | | <i>A transportar</i> | 1 791 493\$00 | 2 087 362\$00 | |

| Capítulo | Divisão | Código | Rubricas | Reforços ou Inscricões | Anulações |
|----------|---------|--------|--|------------------------|----------------|
| | | | <i>Transporte</i> | 1 791 493\$00 | 2 087 362\$00 |
| | | 23 | Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes | 595 245\$00 | |
| | | 26 | Bens não duradouros — Consumo de secretaria | 2 301\$00 | |
| | | 27 | Bens não duradouros — Outros | | 200 302\$00 |
| | | 28 | Aquisição de serviços—Encargos das instalações | 1 507 983\$50 | |
| | | 29 | Aquisição de serviços — Locação de bens ... | 405 478\$00 | |
| | | 30 | Aquisição de serviços — Transportes e comunicações | 389 538\$00 | |
| | | 31 | Aquisição de serviços — Não especificados ... | 1 832 691\$00 | |
| | | 44 | Outras despesas correntes: | | |
| | | 04 | Seguro de material | | 1 727 502\$50 |
| | | 09 | Diversas | | 178 284\$00 |
| | | | DESPESAS DE CAPITAL | | |
| | | 46 | Investimentos — Habitação | | 50 000\$00 |
| | | 47 | Investimentos — Edifícios | | 142 856\$50 |
| | | 48 | Investimentos — Construções diversas | 2 089 508\$50 | |
| | | 51 | Investimentos — Material de Transporte | | 800 000\$00 |
| | | 52 | Investimentos — Maquinaria e equipamento ... | 1 981 531\$50 | |
| | | | INVESTIMENTOS DO PLANO | | |
| | | | SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES | | |
| | | | II — Transportes e Comunicações | | |
| | | 2. | Aeroportos: | | |
| | | 2.1 | Aeroporto da Ilha da Madeira | | |
| | | | a) Construção de um abrigo no terraço do restaurante destinado a um piquete de intervenção da P. S. P. | | 500 000\$00 |
| | | | b) Isolamento do tapete rolante | | 341 330\$50 |
| | | | c) Implementação de um sistema de localização de pessoas | 986 028\$00 | |
| | | | d) Substituição das divisórias da sala de chegadas | | 54 110\$00 |
| | | | e) Equipamento de segurança (autocarro, carros de espuma e tractores com depósito de água abastecimento de Aeronaves) | | 5 000 000\$00 |
| | | 2.2 | Aeroporto do Porto Santo: | | |
| | | | b) Construção de um depósito para águas pluviais | | 500 000\$00 |
| | | | TOTAL | 11 581 797\$50 | 11 581 797\$50 |

Portaria n.º 182/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Nono do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Comércio e Transportes, há necessidade de se proceder à transferência da importân-

cia global de 35 366 000\$00 (trinta e cinco milhões trezentos e sessenta e seis mil escudos), sendo 35 000 000\$00 (trinta e cinco milhões de escudos) do Capítulo décimo — Investimentos do Plano — e 366 000\$00 (trezentos e sessenta e seis mil escudos) do Capítulo Novo, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional número cinco,

barra setenta e sete, barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo, através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças e Secretaria Regional do Comércio e Transportes, o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 35 366 000\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes, 7 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

| Capítulo | Divisão | Código | Rubricas | Reforços ou Inscricões | Anulações | |
|--------------|---------|--|---|------------------------|----------------|--|
| IX | 1 | 01 | Remunerações certas e permanentes | | | |
| | | 02 | Pessoal dos quadros aprovados por Lei | | 50 000\$00 | |
| | | 14 | Deslocações | 50 000\$00 | | |
| | 4 | DIRECÇÃO REGIONAL DE PORTOS | | | | |
| | | 01 | Remunerações certas e permanentes | | | |
| | | 02 | Pessoal dos quadros aprovados por Lei | | 316 000\$00 | |
| | | 05 | Pessoal destacado de outros serviços do Estado | 10 000\$00 | | |
| | | 46 | Subsídio de férias e de Natal | 6 000\$00 | | |
| | | 14 | Deslocações | 100 000\$00 | | |
| | | 23 | Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes | 200 000\$00 | | |
| X | 7 | INVESTIMENTOS DO PLANO | | | | |
| | | SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES | | | | |
| | | II | Transportes e comunicações | | | |
| | | 1. | Portos | | | |
| | | 1.1 | Construções e melhoramentos do Porto do Funchal | 18 000 000\$00 | | |
| | | 1.4 | Construção do Porto na Ilha do Porto Santo | 17 000 000\$00 | | |
| | | 1.6 | Equipamento mecânico para o Porto do Funchal | | 35 000 000\$00 | |
| TOTAL | | | 35 366 000\$00 | 35 366 000\$00 | | |

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 181/82

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob os Capítulos VIII e X, do orçamento para 1982, da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no montante de 14 580 000\$00 (catorze milhões quinhentos e oitenta mil escudos,

a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há, em outras rubricas orçamentais, saldos bastantes para compensarem aquela necessidade, no referido montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo da faculdade que o artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra «M», de vinte e um de Abril, lhe confere, através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Comércio e Transportes,

mento e Finanças; e ,de Agricultura e Pescas, o seguinte:

1.º) — Proceder à transferência e reforço das verbas, no montante global, respectivamente — transferências e reforços —, de 14 580 000\$00 (catorze milhões quinhentos e oitenta mil escudos), de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º) — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Agricultura e Pescas, 7 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

| Código | Designação da Despesa | Código | Divisão | Capítulo |
|--------|--|---------------|----------------|----------------|
| | VERBAS A TRANSFERIR | | | |
| | CAPÍTULO VIII | | | |
| | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCAS | | | |
| | DIVISÃO 3.º | | | |
| | Serviços Veterinários | | | |
| | DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 52. | Investimentos — Maquinaria e equipamento ... | 580 000\$00 | 580 000\$00 | |
| | DIVISÃO 4.º | | | |
| | Serviços Florestais | | | |
| | DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 51. | Investimentos — Material de transporte | 2 000 000\$00 | 2 000 000\$00 | 2 580 000\$00 |
| | CAPÍTULO X | | | |
| | INVESTIMENTOS DO PLANO | | | |
| | DIVISÃO 6.º | | | |
| | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCAS | | | |
| II | Agricultura, silvicultura e pecuária: | | | |
| 5. | Conservação do solo, gestão dos recursos aquíferos e protecção da cobertura vegetal: | | | |
| .1 | Hidráulica agrícola | | | |
| | b) — Construção de tanques 12 000 000\$ 12 000 000\$ | | 12 000 000\$00 | 12 000 000\$00 |
| | | | | 14 580 000\$00 |

| Código | Designação da despesa | Código | | Divisão | Capítulo |
|--------|--|-------------|---------------|---------------|---------------|
| | VERBAS A REFORÇAR | | | | |
| | CAPITULO VIII | | | | |
| | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCAS | | | | |
| | DIVISÃO 1.ª | | | | |
| | Gabinete Regional | | | | |
| | DESPESAS CORRENTES | | | | |
| 44. | Outras despesas correntes: | | | | |
| .09 | Diversas: | | | | |
| | a) — Apoio às actividades agrícolas 250 000\$ | 250 000\$00 | 250 000\$00 | 250 000\$00 | |
| | DIVISÃO 4.ª | | | | |
| | Serviços Florestais | | | | |
| | DESPESAS DE CAPITAL | | | | |
| 52. | Investimentos — Maquinaria e equipamento ... | | 2 000 000\$00 | 2 000 000\$00 | |
| | DIVISÃO 6.ª | | | | |
| | Serviços de Extensão Rural | | | | |
| | DESPESAS CORRENTES | | | | |
| 30. | Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ... | | 80 000\$00 | 80 000\$00 | |
| | DIVISÃO 7.ª | | | | |
| | Serviços Pecuários | | | | |
| | DESPESAS CORRENTES | | | | |
| 01. | Remunerações certas e permanentes: | | | | |
| .46 | Subsídios de Férias e de Natal ... | 250 000\$00 | 250 000\$00 | 250 000\$00 | 2 580 000\$00 |
| | CAPÍTULO X | | | | |
| | INVESTIMENTOS DO PLANO | | | | |
| | DIVISÃO 6.ª | | | | |
| | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCAS | | | | |
| ii | Agricultura, silvicultura e pecuária: | | | | |
| 1. | Orientação, fomento e melhoria das condições de produção vegetal e animal: | | | | |
| .5 | Fomento da floricultura ... 2 500 000\$ | | | | |
| .7 | Repovoamento florestal da Região 5 000 000\$ 7 500 000\$ | | | | |
| | <i>A transportar ...</i> | | | | 2 580 000\$00 |

| Código | Designação da Despesa | Código | Divisão | Capítulo |
|--------|---|--------|----------------|----------------|
| | Transporte 7 500 000\$ | | | 2 580 000\$00 |
| 2. | Apetrechamento especial dos serviços agropecuários e florestais: | | | |
| 4 | Estação de Fomento Pecuário, Centro de Ovinicultura e Laboratório Regional de Veterinária 2 000 000\$ | | | |
| 4. | Promoção social dos meios rurais: | | | |
| .2 | Casas do Povo: | | | |
| | a) — Funcionamento 500 000\$ 2 500 000\$ | | | |
| IV | Circuitos de distribuição: | | | |
| 1. | Organização de mercados e sistemas de distribuição para produtos agrícolas e pecuários: | | | |
| 3 | Matadouro do Funchal 2 000 000\$ 2 000 000\$ | | 12 000 000\$00 | 12 000 000\$00 |
| | | | | 14 580 000\$00 |

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Normativo n.º 7/82

Ao abrigo do disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 54/80, de 2 de Maio, aprovo as seguintes instruções necessárias à execução deste diploma legal, aplicáveis às autorizações de empréstimos a conceder através da DRHUA em 1982 e à revisão das prestações sociais dos mutuários beneficiados com fundo perdido, em anos anteriores.

1. O plano de dotações concelhias e respectivo critério serão submetidas pela DRHUA à aprovação do Secretário Regional do Equipamento Social, depois de conhecida a verba atribuída a este programa no Plano/83 e retirada a verba respeitante ao fundo de emergência destinado a socorrer situações graves que exijam soluções imediatas.

2. As Câmaras Municipais deverão apresentar propostas concretas para aplicação da dotação que lhes for atribuída durante o prazo que for fixado no despacho de aprovação, pelo Secretário Regio-

nal do Equipamento Social, do plano referido no n.º 1.

3. As Câmaras Municipais, ao estabelecerem as actividades prioritárias nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 54/80 deverão atender preferentemente às obras necessárias para dotar os fogos ou os imóveis das condições mínimas de habitabilidade e, no caso de habitação própria, até para adequá-los à composição dos agregados familiares residentes.

4. Para efeitos do número anterior, as intervenções prioritárias a seleccionar pelas Câmaras Municipais serão definidas segundo dois critérios básicos — segurança e salubridade.

5. Ficam excluídos do programa os imóveis que constituem habitação secundária própria ou alheia.

6. Sempre que se verifique a venda do fogo antes de concluída a amortização do empréstimo contraído para a sua reparação, o mutuário reem-

bolsará, no prazo máximo de trinta dias, a importância do empréstimo ainda em dívida.

7. O custo máximo das obras não poderá ser superior a 400 000\$00.

8. São considerados também para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 54/80, as obras de conservação, reparação e beneficiação de habitações cujos proprietários sejam as cooperativas de habitação e pessoas colectivas do direito privado e utilidade pública administrativa. Nestes casos não haverá concessão do subsídio a fundo perdido referido na alínea e) do n.º 10.1.

9. Os agregados familiares dos mutuários dos empréstimos a conceder ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 3.º, não poderão ter rendimentos líquidos que excedam os indicados no quadro seguinte:

| Número de pessoas do agregado | Rendimento mensal máximo |
|-------------------------------|--------------------------|
| Uma pessoa | 20 000\$00 |
| Duas pessoas | 30 000\$00 |
| Três pessoas | 35 000\$00 |
| Quatro ou mais pessoas | 40 000\$00 |

10.1 — Os empréstimos referidos no número anterior serão concedidos nas seguintes condições:

- a) Taxa de juro anual — 15%;
- b) Prazo de amortização — máximo de doze anos;
- c) Prestação social mensal — em função do rendimento do agregado familiar e do número de pessoas que o constituam, de acordo com a tabela I em anexo;
- d) Nos casos em que o valor encontrado na tabela I permita a amortização total do empréstimo efectuado, a prestação mensal a pagar pelo mutuário será o valor imediatamente inferior da tabela II, correspondente ao empréstimo efectuado, que se manterá constante durante todo o período de amortização;
- e) Nos casos em que o valor encontrado na tabela I não permite a amortização total do empréstimo efectuado no prazo máximo estabelecido, a prestação mensal a pagar pelo mutuário será esse valor, que será actualizado anualmente.

O subsídio a fundo perdido corresponderá à diferença entre o montante do empréstimo concedido e o valor actualizado das prestações efectivamente recebidas, pela ou através da DRHUA.

10.2. Os mutuários, que não tenham rendimentos que permitam a fixação de uma prestação mensal suficiente para a amortização total do empréstimo, deverão actualizar anualmente a declaração dos seus rendimentos e a composição do seu agregado familiar.

11. No caso de não ser obtido o acordo a que se refere o n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 54/80, o dono da obra deverá, no prazo de dez dias, indicar uma entidade que realize a obra nas mesmas condições e por custo não superior.

12. A falta da indicação referida no número anterior no prazo fixado tem como consequência a desistência do pedido de empréstimo.

13. Todas as alterações fundamentais ao plano de obras inicialmente apresentado deverão ser aprovadas pela DRHUA, depois de obterem a concordância da respectiva Câmara Municipal.

14. As Câmaras Municipais, especialmente nas zonas rurais, deverão interessar as Juntas de Freguesia em todas as operações respeitantes à execução deste programa, que sejam da sua competência.

15. Nos casos de falsas declarações ou de não cumprimento de obrigações assumidas, a DRHUA poderá rescindir o contrato, com imediato vencimento do montante em dívida e do encargo resultante da actualização da taxa de juro para o valor normal do mercado.

16. As Câmaras Municipais deverão afixar, todos os anos, edital onde conste a relação dos particulares que obtiveram empréstimos no âmbito da Portaria 54/80, de 2 de Maio, com indicação dos seus nomes, montantes e prazos de amortização dos empréstimos concedidos, natureza dos mesmos empréstimos (com ou sem subsídio a fundo perdido) e prestações mensais de amortização.

17. A tabela I anexa é aplicável, desde a data de aprovação do presente despacho, para efeitos de actualização anual das prestações sociais a pagar pelos mutuários com contratos já celebrados ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 54/80, de 2 de Maio.

A mesma tabela também se aplica aos contratos a celebrar ainda durante o corrente ano.

18. A DRHUA, deverá até 30 de Novembro de 1983, propor ao Secretário Regional do Equipamento Social as instruções necessárias à execução da Portaria n.º 54/80 para o ano de 1984.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 16 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

TABELA II

Prestações mensais para amortização de 100 000\$00, num período de tempo variável de um a doze anos, à taxa de juro de 15% ao ano.

| Amortização em anos | Mensalidades |
|---------------------|--------------|
| Um | 8 981\$50 |
| Dois | 4 804\$10 |
| Três | 3 420\$60 |
| Quatro | 2 735\$60 |
| Cinco | 2 356\$30 |
| Seis | 2 063\$70 |
| Sete | 1 877\$20 |
| Oito | 1 740\$50 |
| Nove | 1 636\$80 |
| Dez | 1 556\$20 |
| Onze | 1 492\$30 |
| Doze | 1 444\$10 |

NOTA — Para qualquer montante diferente de 100 000\$00 multiplicar pelo múltiplo ou submúltiplo de 100 000\$00.

| Total de rendimento normal ilíquido (R) (contos) | Taxa de esforço $P = \frac{R + 62415}{1.2483}$ | Prestação Social = $\frac{1}{100} \times P [R - 0,5 (n - 1)]$ (escudos) | | | | | |
|--|---|---|-------|-------|-------|-------|-----------|
| | | Número de pessoas do agregado familiar (n) | | | | | |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 ou mais |
| $R \leq 6$ | — | a) | a) | a) | a) | a) | a) |
| $6 < R \leq 7$ | 9 806 | 590 | 540 | a) | a) | a) | a) |
| $7 < R \leq 8$ | 10 607 | 740 | 690 | 640 | 580 | 530 | a) |
| $8 < R \leq 9$ | 11 408 | 910 | 860 | 800 | 740 | 680 | 630 |
| $9 < R \leq 10$ | 12 209 | 1 100 | 1 040 | 980 | 920 | 850 | 790 |
| $10 < R \leq 11$ | 13 010 | 1 300 | 1 240 | 1 170 | 1 110 | 1 040 | 980 |
| $11 < R \leq 12$ | 13 812 | 1 520 | 1 450 | 1 380 | 1 310 | 1 240 | 1 170 |
| $12 < R \leq 13$ | 14 613 | 1 750 | 1 680 | 1 610 | 1 530 | 1 460 | 1 390 |
| $13 < R \leq 14$ | 15 414 | 2 000 | 1 930 | 1 850 | 1 770 | 1 710 | 1 620 |
| $14 < R \leq 15$ | 16 215 | 2 270 | 2 190 | 2 110 | 2 030 | 1 950 | 1 860 |
| $15 < R \leq 16$ | 17 016 | 2 550 | 2 470 | 2 380 | 2 300 | 2 210 | 2 130 |
| $16 < R \leq 17$ | 17 817 | 2 850 | 2 760 | 2 670 | 2 580 | 2 490 | 2 410 |
| $17 < R \leq 18$ | 18 618 | 3 170 | 2 940 | 2 850 | 2 760 | 2 670 | 2 580 |
| $18 < R \leq 19$ | 19 419 | 3 500 | 3 400 | 3 300 | 3 200 | 3 110 | 3 010 |
| $19 < R \leq 20$ | 20 220 | 3 840 | 3 740 | 3 640 | 3 540 | 3 440 | 3 340 |
| $20 < R \leq 21$ | 21 021 | 4 200 | 4 100 | 3 990 | 3 890 | 3 780 | 3 680 |
| $21 < R \leq 22$ | 21 822 | 4 580 | 4 470 | 4 360 | 4 260 | 4 150 | 4 040 |
| $22 < R \leq 23$ | 22 623 | 4 980 | 4 860 | 4 750 | 4 640 | 4 520 | 4 410 |
| $23 < R \leq 24$ | 23 425 | 5 390 | 5 270 | 5 150 | 5 040 | 4 920 | 4 800 |
| $24 < R \leq 25$ | 24 226 | 5 810 | 5 690 | 5 570 | 5 450 | 5 330 | 5 210 |

R=25

25

a) Prestação mínima de 500 escudos.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO COMÉRCIO
E TRANSPORTES E DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 184/82

Nos termos previstos no Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Comércio e Transportes e Planeamento e Finanças de 22 de Julho de 1982 e tendo em vista a previsível adesão da Região às Comunidades Europeias, é conveniente, com um propósito clarificador e uniforme, fixar novos valores para efeitos de subsídios de Transporte, Continente-Madeira, no que respeita às Margarinas.

A razão pela qual o Governo Regional se decide a rever os montantes dos valores a custear por parte dos importadores da Região, tão só com as Margarinas, tem a ver com os diferentes processos e formas de facturação dos grossistas no Continente em relação a este produto.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Comércio e Transportes e Planeamento e Finanças o seguinte:

1. Os custos que derivam das despesas de transporte de Margarinas entre o Continente (Despachos aduaneiros, embalagens reforçadas, Frete

e Seguro) e a Região, serão suportadas pelos Governo Regional, de acordo com a aplicação das seguintes taxas:

| | |
|-------------------------|---------|
| Caixa de 6 kgs | 37\$00 |
| Caixa de 7,5 kgs | 46\$30 |
| Caixa de 16 kgs | 88\$00 |
| Caixa de 20 kgs | 110\$00 |

2. Os custos inerentes aos Despachos aduaneiros na Região serão pagos ao abrigo do disposto no n.º 2 do aludido Despacho Conjunto, dos Secretários Regionais do Comércio e Transportes e Planeamento e Finanças de 22 de Julho, publicado no J. O. n.º 24, II Série de 19 de Agosto de 1982.

3. Esta portaria entra imediatamente em vigor, sendo contudo aplicável aos transportes de margarina entrada na Região após a data de 23.9.82 (entrada em vigor do Despacho Conjunto de 22.7.82).

Secretarias Regionais do Comércio e Transportes e do Planeamento e Finanças, 2 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Preço deste número: 36\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

| A S S I N A T U R A S | | |
|--|-----------------|-------|
| As duas séries Ano 1 100\$ | Semestre | 650\$ |
| A 1.ª série 650\$ | > | 350\$ |
| A 2.ª série 650\$ | > | 350\$ |
| Números e Suplementos — preços por página, 1\$50 | | |
| A estes valores acrescem os portes de correio | | |
| (Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro) | | |

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»